



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2025/06/30

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, às dez horas, foi declarada aberta a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: José Carlos Taveira; -----

1.º SECRETÁRIO: Manuel Luís Pinto Castanheira;-----

2.ª SECRETÁRIA: Maria de Lourdes de Freitas.-----

PRESENÇAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

António Vicente Morais, João Carlos Barreira Vila, Manuel Humberto Gonçalves, Francim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Adelino António Canado em representação de Luís António Bebião Pires, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, Miguel António Fernandes, André Maximino Fernandes Malheiro, Fernando Jorge Diegues Magalhães, Sílvio António Costa da Silva, Tiago André Pires da Cruz Morais, José Romeu Vila Diegues, César Daniel de Sá Leonel, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues e Ana Maria Martins Rodrigues.-----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”: -----

António Jorge Morais Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria Alice Vieira da Silva e Ricardo

Miguel Gonçalves Libório. -----

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES.-----

Manuel Dinis Magro Gomes e António Alberto Reis. -----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Francisco José Nunes Cunha, Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato, José Manuel Mandim Alves, Domingos Augusto Fernandes em substituição de Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Eduardo Manuel Martins Rodrigues em substituição de Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Salvador dos Santos Marques, José Paulino Castanheira, José Maria Ribas, José Carlos Claro e Helena Isabel Martins Barreira. -----

MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”: -----

Pedro Nuno Aboim Pinto, Deolinda Maria Malta Gomes, António Manuel São Vicente, Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, Soraia Filipa Elói Marcelo, Maria Isabel da Silva Afonso, José Augusto Pinheiro em substituição de Rui Jorge Diegues Borges, Luís Filipe Pires Moraes, Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves e Luís Filipe Garcia.-----

AUSENTES:-----

Hilário dos Santos Pires Martins, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira, Eduardo André Martins Gonçalves, Helena Isabel Ventura Pimentel, Octávio Manuel Gonçalves Ferro, Diana Sofia da Costa Santos e Ana João Gonçalves Augusto Alves. -----

OUTRAS PRESENÇAS:-----

Patrícia Joana Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal.-----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 – Período de Antes da Ordem do Dia.-----

2 – Ordem do Dia:-----

2.1 – Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;-----

2.2 – Leitura resumida do expediente;-----

- 2.3 – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal;-----
- 2.4 – Período de intervenções;-----
- 2.5 – 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal;-----
- 2.6 – Prestação de Contas Consolidadas – Ano de dois mil e vinte e quatro - Município de Vinhais - Proruris, E.M. – Carnes de Vinhais, E.M. Sa. e Resíduos do Nordeste, EIM S.A. -----
- 2.7 – Mapa de Pessoal 2025 – 1.ª alteração. -----
- 2.8 – Apoios:-----
- 2.8.1 – Freguesia de Celas; -----
- 2.8.2 – Freguesia de Paçó; -----
- 2.8.3 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----
- 2.8.4 – Freguesia de Vale das Fontes; -----
- 2.8.5 – União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos; -----
- 2.8.6 – União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo; -----
- 2.8.7 – União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz; -----
- 2.8.8 – União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil; -----
- 2.9 – Aprovação de Regimento da Assembleia Municipal. -----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia concedeu um período de tempo, para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção:-----

- Hugo Sérgio Gonçalves Barreira;-----
- Maria de Lourdes de Freitas;-----
- Salvador dos Santos Marques.-----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, leu uma intervenção do seguinte teor:-----

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restante Mesa; -----
Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais;-----
Excelentíssimas Senhoras e Senhores Presidentes de Freguesia e Uniões de Freguesia -----
Excelentíssimos Vereadores presentes;-----

Senhoras e Senhores Presidentes de Freguesia e Uniões de Freguesia;-----
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
Excelentíssimo Público. -----

É curioso ver como certas candidaturas surgem com discursos de descoberta tardia.-----
Pessoas que vivem há décadas neste Concelho, mas só agora em vésperas de eleições descobrem as suas potencialidades.-----
Onde esteve, durante anos, o olhar crítico, a vontade de intervir, a ação concreta?-----
Estar presente fisicamente não é o mesmo que estar envolvida.-----
O desenvolvimento de um território exige visão a longo prazo, compromisso contínuo e capacidade de agir, não apenas slogans de última hora. Apresentarem-se como solução, é no mínimo oportunista.-----
O nosso Concelho precisa de quem esteve presente de verdade, participando, ouvindo, propondo e não apenas de pessoas que despertam para o «potencial» quando se acendem as luzes da campanha.-----
Depois de décadas a viver entre nós, alguns candidatos finalmente descobriram que o Concelho tem potencial. PARABÉNS!!! Esperamos ansiosamente pelo próximo milagre. Sinto-me impelido a questionar:-----
Estiveram efetivamente cá, ou viviam numa bolha com vista para outras oportunidades?-----
Devem ter tropeçado num monte ou na consciência cívica, para finalmente terem descoberto os inúmeros recursos naturais de Vinhais.-----
É emocionante ver o deslumbramento com os nossos rios, paisagens, florestas, etc., que aparentemente estiveram camuflados durante vários anos, como se fossem parte de um projeto secreto do Ministério do Ambiente.-----
Se alguém consegue viver tanto tempo sem notar o que há de bom ou menos bom à sua volta e ainda assim quer liderar, é porque acredita mesmo na magia.-----
Nunca é tarde para valorizar o nosso extenso e rico património natural e cultural; só espero que não precisem de mais umas décadas para descobrir que este Concelho também tem PESSOAS.”-

Ainda no uso da palavra, o Senhor Deputado dirigiu-se à Assembleia, exibindo um folheto da candidatura de Carla Alves e citou o seguinte: “As Feiras do Fumeiro, as Feiras da Castanha, o Parque Biológico e os mais lugares de visitação e interesse turístico não eram indiferentes aos Portugueses e tinham em, Carla Alves, o rosto e a marca do sucesso”. -----

Nesse sentido disse, que o dia em que os agricultores, os produtores, as pessoas do Concelho de Vinhais tiverem a marca em uma pessoa, é o dia que Vinhais acaba. Vinhais tem a sua própria marca e não precisa de rosto, Vinhais é uma marca muito melhor que qualquer pessoa.-----
Para finalizar, dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e proferiu a seguinte frase: “Deus queira que o Concelho de Vinhais não queira meter a raposa novamente no galinheiro”.-

Concedida a palavra à Senhora Deputada Maria de Lourdes de Freitas, proferiu uma intervenção que a seguir se transcreve:-----

“Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,-----
Exmo. Senhor Presidente da Câmara,-----
Exmas. Senhoras e Senhores Deputados Municipais.-----

Gostaria de tomar a palavra para, em nome da comunidade escolar, manifestar publicamente o nosso profundo agradecimento ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, pela colaboração prestada na organização das atividades de final de ano letivo.-----
O apoio das Juntas foram fundamentais para o êxito destas iniciativas, que envolveram toda a comunidade educativa e proporcionaram momentos de convívio, partilha e celebração.-----
Gostaríamos também de destacar, com especial apreço, a oferta do lanche, aberto a toda a comunidade escolar, um gesto de grande generosidade e proximidade institucional.-----
Este tipo de cooperação entre as autarquias e as instituições escolares é essencial para fortalecer os laços comunitários e promover o bem-estar das nossas crianças e jovens.-----
A todos os que contribuíram, e em especial ao Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia e da Câmara Municipal, o nosso muito obrigado”.-----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, leu uma intervenção do seguinte teor:-----

“Exmo. Senhor Presidente da Assembleia -----
Exmo. Senhor Presidente da Câmara-----
Ex.mos Senhores Vereadores presentes-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesias-----
Senhoras e Senhores Deputados desta Assembleia-----
Exmo. Público presente, a todos os meus cumprimentos.-----

Esta minha intervenção tem por fim de felicitar o Executivo Municipal, na pessoa do Senhor Presidente, pelo volume de dois milhões e meio de euros lançados em requalificações de várias

estradas municipais, algumas delas já em fase de conclusão e outras a iniciar, como seja o troço das Trincheiras de Lomba até ao termo de Chaves, o outro troço de São Jumil até à Nacional 103, por cima de Vale de Armeiro, Rebordelo, a ligação à Senhora da Penha de França, a estrada de acesso a Negreda, a tão falada estrada de Seixas a Contim, que realmente está muito mal, a estrada de Vale das Fontes a São Pedro Velho, que também bem precisa porque os Mirandelenses já fizeram o restante. Mas também há vários arruamentos em Vinhais, tenho quase a certeza que já todos viram, pois, as ruas já são muitas. E ainda mais, arruamentos em Candedo, nas Figueiras, Dine e muitos outros, em várias Freguesias porque eu ando por fora e vou vendo e tenho visto muito trabalho.-----
Dir-me-ão alguns que é ano de eleições. Claro que é, mas isso não invalida o facto de ter tido a capacidade de gerir e poupar, para agora fazer estes trabalhos, porque os euros não caem do céu, e é preciso muito trabalho. Parabéns, Senhor Presidente.-----
“As Pessoas Primeiro”” -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou por cumprimentar todos os presentes, e de seguida agradeceu as intervenções proferidas.-----

No que concerne à intervenção do Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira disse que corroborava as suas palavras em relação à questão de estarmos a viver um tempo e época diferente, tal como já tinha referido várias vezes, pois a perspetiva do Executivo para executar, para ajudar e para trabalhar em prol do Concelho, não deve limitar-se somente na lembrança do Concelho e das suas gentes em determinadas alturas, porque o mais fácil é sempre aparecer em ocasiões pontuais, porém devemos sempre respeitar as pessoas, nunca colocando em causa a idoneidade das mesmas.-----

Nessa temática referiu que a conjuntura da identidade do Concelho, as suas características, as suas potencialidades e as suas dificuldades, não existem só em certas ocasiões, existem sempre, e por isso, como pessoas inteligentes que são os Vinhaenses, compreenderão. -----

Foi feita referência sobre os eventos, nomeadamente a Feira do Fumeiro, a Feira da Castanha e o Parque Biológico, sublinhando que não se trata do rosto de uma pessoa específica, nem do mérito de A ou B, mas sim do rosto e mérito dos Vinhaenses que trabalharam desde a primeira edição até à atual, para que os eventos mencionados alcançassem a projeção que têm. Felizmente, ano após ano, estes eventos atraem mais visitantes, assim como o Parque Biológico, que está a ter uma procura cada vez maior, e nenhum de nós deveria apoderar-se dessa situação.-----

Novamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal reiterou que o trabalho deve ser em prol das pessoas e não de uma única pessoa, enfatizando que o Executivo continuará a trilhar esse

caminho, reconhecendo que, embora se façam coisas bem e outras menos bem, existe a possibilidade de realizar muito mais e melhor.-----

Acentuou ainda a valorização dos produtores de fumeiro do Concelho, que continuam a manter a excelência do fumeiro, resultado do trabalho de várias décadas. -----

Relativamente à intervenção da Senhora Deputada Maria de Lourdes de Freitas, no que diz respeito à colaboração prestada na organização das atividades de final do ano letivo, congratulou-se o excelente trabalho na vertente da Educação realizado pela Professora Lourdes, bem como o apoio prestado pelas Juntas e Uniões de Freguesia.-----

Acrescentou ainda que as instituições mencionadas estão sempre disponíveis e que no futuro, certamente continuarão a mostrar disponibilidade para colaborar, para que esta tipologia de iniciativas, entre outras, possa ser realizado.-----

Seguidamente, agradeceu a intervenção do Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques sobre a questão dos investimentos em estradas municipais, afirmando que todos os investimentos se devem à boa gestão financeira por parte do Município. Esta gestão permite que essas obras sejam lançadas a concurso, algumas já executadas e outras em fase de adjudicação, totalizando um investimento de dois milhões e quinhentos mil euros (2.500.000,00€) na requalificação de estradas municipais, sem a necessidade de recorrer a qualquer tipo de financiamento externo ou empréstimo bancário. -----

Para finalizar, realçou que esta situação só era possível devido a uma gestão financeira rigorosa do Município, que impediu a oneração financeira da Autarquia. Acrescentou ainda que essas mesmas vias municipais, assim como o que foi anteriormente mencionado, não servem apenas uma pessoa, mas sim várias pessoas do Concelho.-----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira e, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, afirmou que, da sua parte, houve muitas questões com as quais discordou, salientando que os últimos quatro anos foram um claro reflexo dessa discordância. -----

Ainda no uso da palavra, o Senhor Deputado disse o seguinte: “O nome de Vinhais era definitivamente lançado nas páginas dos jornais, nas televisões e comentado por todo o País como um caso de sucesso”.-----

Nesta sequência, referiu que não era necessário mencionar qual tinha sido o caso de sucesso, tão comentado nos jornais, na televisão e nas rádios, que se tornou motivo de gozo, um caso que todos nós conhecemos e temos bem presente. Acrescentou ainda que, a nível de jornais e da comunicação social, esta candidatura já estava apresentada.-----

Disse ainda que tinha bem presente na sua memória que, há oito anos, ela e o antecessor do atual Presidente da Câmara, foram os impulsionadores da candidatura do Luís Fernandes, e que se lembrava de algumas frases que citou:-----

“O Luís é a pessoa certa”.-----

“O Luís conhece os dossiers”.-----

“Não conseguimos arranjar melhor que o Luís”.-----

Acrescentou que se lembrava dessas palavras que toda a gente ouviu, nomeadamente durante a campanha eleitoral, palavras proferidas em vários locais. Adicionou ainda que “nas costas dos outros, vemos sempre as nossas, já diziam os antigos.”-----

Mencionou ainda que os textos supracitados eram equivalentes aos de Bocage, cuja poesia era jocosa. Em seguida, dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para manifestar o seu agrado por se falar tanto em fundos europeus, questionando: “Esta Senhora da área que ela tinha competência que não era pouca, para além da ANCSUB entre outras, quantos projetos é que apresentou e quantos foram aprovados pela Câmara Municipal nessa vertente?”-----

Informou que esta seria a sua penúltima sessão da Assembleia deste mandato e que, na próxima sessão, a bancada da Coligação iria fazer uma retrospectiva mais densa.-----

Terminou a sua intervenção referindo que “era bom não esquecer o passado, porque só sabendo o passado, estudando o passado e conhecendo o passado, conseguimos prevenir que ele se repita no futuro”.-----

Foi concedida novamente a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que, em resposta ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, confirmou as suas divergências e reconheceu que várias vezes surgiram situações de falta de concordância. No entanto, destacou que a discordância é um sinal de Democracia e que deve ser assim, com pluralidade de opiniões e visões, sempre assegurando atitudes e condutas corretas, principalmente com o objetivo de defender o nosso Concelho.-----

Frisou que, durante a legislatura, se verificou que nos Órgãos Institucionais, tanto no Órgão Executivo como no Órgão Deliberativo, a maioria dos assuntos agendados na Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade, demonstrando essa preocupação por parte da bancada da Coligação, apesar dos diferentes pontos de vista.-----

No que diz respeito ao nome de Vinhais, referiu que os Vinhaenses se sentiam orgulhosos de ver o bom nome do Concelho, afirmando que, na maioria das vezes, a sua divulgação era resultado de mais notícias positivas do que negativas. Contudo, reconheceu que circulavam acontecimentos menos bons, e era verdade que esses incidentes tinham uma exposição mediática que originava

consequências negativas para o Concelho.-----

Nesse sentido, reforçou que, felizmente, ao longo dos anos, é facilmente constatável que o bom nome de Vinhais se tornou mais visível, não só apenas pelos produtos da terra, pelas feiras e pelas diversas atividades, mas também pelas distinções que o Município recebe nas áreas da cultura, da educação, do desporto e da juventude. Acrescentou ainda que a Festa da Cabra e do Canhoto é um exemplo desse bom nome, sendo um evento reconhecido não apenas a nível nacional, mas também a nível ibérico, europeu e mundial.-----

Salientou a importância de Vinhais ser sempre conhecido por feitos e casos bons e de sucesso, sublinhando, no entanto, que os casos menos bons ficarão na consciência de cada um.-----

No que diz respeito aos projetos tutelados pelo Município, referiu que a sua divulgação estava documentada, sendo fácil identificar as candidaturas submetidas e aprovadas ao longo dos anos até à atualidade, nos serviços municipais competentes. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira para referir que, de facto, se tratava da questão da reeleição ou não para um terceiro mandato consecutivo do Professor Luís Fernandes, para o cargo de Presidente da Câmara Municipal. Questionou se isso seria um mero ato político ou reconhecimento da estabilidade, da serenidade e trabalho dedicado que temos vindo a presenciar nos últimos oito anos em Vinhais, anos que têm sido evidência de serenidade neste Plenário.-----

Na sua perspetiva, declarou que, durante este período de oito anos, a Vila se destacou por não ter registado escândalos sem notícias de primeira página nos jornais, ao contrário do que era apanágio de outros tempos, com outras pessoas.-----

Acrescentou que, ao longo destes anos, a personalidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal tem sido uma fonte de inspiração para todos nós, caracterizada pela “paz administrativa”, como relevam os números apresentados. Destacou, principalmente, o ênfase do slogan vertido, que não se destina apenas ao Concelho, mas sobretudo, à qualidade de vida dos Vinhaenses, sendo este impacto notório nos muitos pequenos detalhes que Vinhais tem implementado e que continua a precisar.-----

Para finalizar, mencionou que, atualmente um dos fatores que contribuem para o endividamento dos Municípios é a construção de obras faraónicas, os chamados “elefantes brancos”. No entanto, afirmou que o Município de Vinhais não necessita desses investimentos, mas sim garantir a continuidade do trabalho com serenidade e tranquilidade, em prol das pessoas e do Concelho.---

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão.- Concedidos alguns minutos, não se verificaram inscrições sobre este ponto da ordem de trabalhos. -----

A ata foi previamente enviada a todos os membros e dispensada a sua leitura, sendo a mesma submetida a votação. Foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, dos Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, e as abstenções dos Senhores Deputados José Gonçalves Afonso, César Daniel de Sá Leonel, Domingos Augusto Fernandes, António Manuel São Vicente, Soraia Filipa Elói Marcelo e Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves, por não terem estado presentes na sessão em causa.-----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, Manuel Luís Pinto Castanheira, para dar conhecimento da correspondência recebida no período que medeia entre a última sessão e a presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL:-----

“Exmo. Senhor-----
Presidente da Assembleia Municipal-----
Senhora e Senhores Secretários da Mesa-----
Senhores Vereadores Presentes-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia-----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais-----
Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Começo esta minha intervenção nesta penúltima Assembleia Municipal deste mandato, por lhes dizer que ela vai focar-se muito no trabalho realizado ao longo destes quatro anos, porque como sempre disse, é aqui, é neste local que devemos prestar contas, que devemos falar, que devemos

ouvir, que devemos discutir, concordar, discordar e pensar o presente e também o futuro do nosso Concelho e o que é melhor para as nossas pessoas, sim para as pessoas do nosso Concelho, porque se falamos se ouvimos não para o interesse dos outros apenas para ocasionalmente o fazer, é porque não pensamos nos outros, mas estamos a pensar em nós. Mas tal como dizia o poeta, não podemos fugir do tempo, mas podemos e devemos estar sempre no tempo certo, quando é preciso, quando é difícil, quando temos que assumir, dar a cara, e não fazer do tempo, um tempo fechado, a uma época de sorrisos de abraços de promessas, de inverdades.-----

Hoje, infelizmente, o mundo em que vivemos, é muito esse, mas aquilo que para mim importa realmente, e estou certo para todos nós nesta Assembleia, é todos ter tempo para olhar, para ajudar e para trabalhar pelas pessoas deste Concelho.-----

É aquilo que temos feito ao longo destes últimos quatro anos, em conjunto, sempre, com as Juntas e Uniões de Freguesia.-----

Como é possível ver, vem a esta Assembleia Municipal, mais uma série de apoios para as Juntas e Uniões de Freguesia, algo que tem sido recorrente em todas as Assembleias Municipais, além destes apoios financeiros, no qual também podia incluir o protocolo celebrado no valor de trezentos mil euros (300.000,00€) para as limpezas, todo o tipo de apoio ao nível dos materiais, das máquinas, dos trabalhos feitos por administração direta, tudo somado, prova que tem havido uma colaboração estreita entre a Câmara e as Juntas de Freguesia, colaboração essa que é uma das principais estratégias para o desenvolvimento do nosso Concelho. E como hoje é tudo devidamente identificado, é fácil comprovar que os valores atribuídos às Juntas de Freguesia são e não tenham dúvidas dos mais significativos ao nível dos vários municípios.-----

Tal como já reiterei noutras intervenções, apoios inteiramente justos e com resultados bem visíveis e facilmente comprováveis.-----

Tal como este Executivo, também as Juntas e Uniões de Freguesia tem tempo para trabalhar, para fazer, para ajudar, e não se preocupam com o tempo de mostrar de divulgar e de inaugurar.-----

Aquilo que realmente importa é que aquilo que se faz que esteja ao serviço das nossas populações e não em qualquer vídeo ocasional. A realidade das nossas gentes não é virtual, é real, e por isso poderia dar dezenas de exemplos dos trabalhos, das obras feitas nas vinte e seis Freguesias do Concelho, umas maiores, outras mais pequenas, mas sempre com o objetivo e o foco no bem-estar das pessoas. E também neste aspeto deixem-me apenas referir dois exemplos, em como o Município foi o único que dentro daqueles que fazem parque da CORANE, conseguiu, aprovar e concluir, em conjunto com as Juntas de Freguesia, neste caso de Rebordelo e de Agrochão duas obras candidatas a um programa desta associação, neste caso a sede da Junta de Freguesia de Rebordelo e a Casa Mortuária e Museu de Arte Sacra de Agrochão.-----

Este é mais um exemplo que prova que em todas as oportunidades não deixamos e não deixaremos de aproveitar, de trazer para o Concelho todos os apoios e financiamentos possíveis.

E falando em financiamentos, deixem-me também referir que além daquelas candidaturas que já nesta Assembleia Municipal revelei, dentro do novo quadro comunitário, o chamado Portugal 2030, candidaturas estas, muitas, já submetidas e aprovadas, e até já adjudicadas, outras em concurso, e nestas saliento aquela que será a mais importante e que tem a ver com a requalificação do Pavilhão Multiusos, da Praça de Touros e de todo aquele espaço, candidatura esta no valor de cinco milhões e duzentos mil euros (5.200.000,00€).-----

Se se recordam o valor aquando da apresentação aqui feita desse investimento, tinha um valor de quatro milhões de euros, foi possível fazer a candidatura no valor de cinco milhões e duzentos mil euros, permitindo assim a cobertura integral da requalificação que será feita da Praça de Touros, permitindo assim alterar por completo todo aquele espaço, dotando de condições únicas para várias valências, quer desportivas, comerciais, de lazer, de cultura ou mesmo para a realização de outros eventos que até aqui não seriam possíveis realizar em Vinhais.-----

Todas estas candidaturas representam, tal como já também tinha referido, um valor superior a dez milhões de euros (10.000.000,00€).-----

A juntar a estas foram também submetidas candidaturas no âmbito da Cogestão, através do Fundo Ambiental, em cerca de dois milhões de euros, que tem a ver com o Parque Biológico, as zonas de lazer da Feijoeira, na Moimenta, e da Ponte de Frades, e também a Casa da Vila e uma candidatura em relação ao Castanheiro, no valor de quinhentos mil euros (500.000,00€).-----

Mais uma vez, e em relação ao Castanheiro, foi o Município de Vinhais o único a submeter uma candidatura, revelando isto que mais uma vez temos bem presente a importância da castanha para o nosso Concelho.-----

Mas ainda neste ponto das candidaturas, deixem-me também dizer, e tal como já tinha referido nesta Assembleia Municipal, que através de um Programa chamado PROVERE, identificamos como candidatura a submeter pelo Município de Vinhais, a questão da Sala de Desmanche e a Sala de Cura de Presuntos no Matadouro, no valor de quinhentos mil euros (500.000,00€), e ainda dentro deste Programa do PROVERE, candidataremos um outro projeto designado Escolas Vivas, que tem como objetivo a recuperação de antigas escolas, no sentido de serem aproveitadas, em termos turísticos.-----

Senhoras e Senhores Presidentes de Juntas e Uniões de Freguesias, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, isto mostra, na minha humilde opinião, que nós queremos e fazemos mais para Vinhais, e mais importante ainda, estamos seja em que altura for, seja em que circunstância

for, a fazer, não a tentar mostrar aquilo que podia ter sido feito, e que só agora no tal tempo que interessa, dizer que vamos fazer.-----

É caso para dizer o tempo já passou.-----

Mas o que ainda não passou, foi o número de candidaturas que já submetemos, que já estão aprovadas e em execução até, e neste caso estou-me a referir às candidaturas do 1º Direito, em que no Bairro do Calvário já estão a decorrer as obras, e no Bairro da Ucha foi lançado já o concurso, e estamos a falar de cerca de dois milhões de euros (2.000.000,00€), isto no somatório das duas candidaturas.-----

Mas também ao nível da Ação Social vimos também já aprovadas várias candidaturas, como o Radar Social, o CLDS, o Programa Viver Mais e Melhor, candidaturas estas que ultrapassam o milhão de euros. Também na área da Educação, o PIPSE, que em articulação com o Agrupamento será possível dar mais condições aos nossos alunos, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de outro tipo de recursos.-----

Estando a falar de Educação, e mencionando aquilo que foi feito, é bom para aqueles e aquelas que não veem ou não querem ver, que foi nesta área que foram feitos os maiores investimentos de sempre neste Concelho, quer na requalificação da Escola sede do Agrupamento, quer também na Escola de Rebordelo, em que os valores gastos pelo Município foram insignificantes, e mais, apesar das condições excelentes por todos reconhecidas, encontra-se já a concurso novas valências para a Escola.-----

Mas como a memória de alguns e algumas é curta, e acreditem que não me estou a referir a alguém desta Assembleia, queria também referir algumas das obras executadas na Vila, como a requalificação da Praça do Município, o alargamento do Cemitério, a reabilitação da Rua dos Frades, a reabilitação da Rua Dr. Álvaro Leite, o Albergue dos Peregrinos, o Interface de Transportes, o Espaço da Cidadania, no Arrabalde, o Centro de Acolhimento na Zona Histórica, o Centro Interpretativo da Morte e do Diabo, o alargamento da Zona Industrial, o Caminho do Boqueiro, a reabilitação do Espaço Público, a Entrada Nascente, a reabilitação energética dos edifícios dos Paços do Concelho, o Parque de Jogos e Lazer do Carvalhal, a beneficiação da Igreja de S. Facundo, e era possível continuar, tal como é possível referir que foi feita em toda a iluminação pública a instalação de Led no Concelho, no valor de setecentos mil euros (700.000,00€), que permitiu uma poupança significativa.-----

Ao falar em poupança, falo também na boa situação financeira do Município, que permitiu, que na requalificação de Estradas Municipais fosse feito um investimento de cerca de dois milhões e meio de euros, algum deste investimento já executado, e outro a executar.-----

Este tipo de investimento, provavelmente único ao nível do distrito, foi feito sem recurso a qualquer financiamento que não existe, sem necessidade de recorrer a qualquer empréstimo, exemplificando tudo isto o rigor, a transparência e a gestão correta e eficaz para aquelas que são as principais necessidades do nosso Concelho.-----

Ainda naquela que é também uma necessidade, estão a ser colocados os reservatórios novos ao nível do abastecimento de água, tendo sido colocados já mais ao nível do Concelho.-----

Quando falamos de água, falamos também ao nível do armazenamento de água, tendo em atenção a questão dos incêndios, e aqui importa também referir que se encontram aprovados através do Programa do Fundo Ambiental o designado “Condomínio de Aldeia”, 12 programas no valor de cerca de quinhentos mil euros (500.000,00€) que vai permitir não só a colocação de reservatórios de água para incêndios, como também a limpeza e plantação nesses locais.-----

Ainda no que à Proteção Civil diz respeito encontram-se também já aprovada uma candidatura no valor de um milhão de euros, em que a aquisição da máquina de rastos se encontra já na fase final e estará brevemente, se tudo correr como normal ao nível do concurso, disponível.-----

Caras e caros Deputados Municipais, caras e caros Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, este não é um balanço exaustivo, minucioso, daquilo que se fez, é apenas, ou melhor, são apenas vários exemplos, sobretudo para que esta Assembleia Municipal também possa e deva divulgar o trabalho feito, porque tudo isto só foi possível com o empenho e a colaboração de todos, e nestas alturas é bom reavivar a memória de alguns, porque facilmente se esquece, e principalmente porque convém que não se saiba. A nossa conduta continuará a ser a mesma, ouvir, respeitar, fazer e decidir, mas sobretudo estar, estar sempre, não apenas no tal tempo que convém dizer que se está, porque na realidade quando só estamos quando convém, não estamos, apenas queremos que nos vejam. Porque estar também é fazer obra, estar é perceber quais as dificuldade no dia a dia, seja na Agricultura, na Pecuária, na Educação, no Desporto, na Saúde e depois tomar medidas, decisões, apoiar para ajudar a superar essas dificuldades.-----

É isso que se tem feito, é isto que esta Assembleia Municipal tem feito, com a aprovação de várias medidas, em todas as áreas que atrás mencionei, e que verdadeiramente ajudam as pessoas. E permitam-me que refira uma em particular, e claro que não é por acaso, que é a Pecuária, sendo sempre referenciado como o Município que mais ajuda, e aliás como a própria CIM reconhece, através da solicitação que fez a todos os Municípios, questionando o tipo de apoios, e também neste caso porque os tempos são diferentes, e provavelmente também os intervenientes se acham diferentes, querem alterar ou pelo menos distorcer a realidade, mas não conseguem porque é a

verdade, é e será sempre, a verdade, mais relevante ainda, é que é fácil constatar, é fácil comprovar todos os apoios que são dados, e que são atribuídos pelo Município, e por isso não deixaremos que por qualquer tipo de conveniência, se altere aquela que é a verdade, que é a realidade.-----

Provavelmente outros, por quaisquer interesses pessoais o faziam ou o farão, não é esse o nosso caminho, porque o nosso interesse é o interesse de cada uma e cada um dos Vinhaenses.-----

Não posso terminar esta minha intervenção sem me referir ao evento que vai decorrer no próximo domingo, no dia 6 de julho, o Encontro de Gerações. E quero começar, já mais uma vez, agradecer o trabalho inextinguível das Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, porque é um dia de muito trabalho, muita dedicação, muito fumo, é verdade. Mas este é também um dia diferente, único no Concelho e para as pessoas do Concelho, é um dia em que os verdadeiros valores que nos devem mover, ali se encontram, o valor da amizade, da partilha, da alegria, da solidariedade, todos eles estão neste encontro.-----

É esse o motivo, porque ano após anos cada vez mais pessoas querem estar presentes, querem participar, e este ano acontece o mesmo, o número de inscrições aumentou. Este deve ser um motivo de orgulho para todos nós, porque é a demonstração da importância que este tipo de eventos tem para as nossas gentes. Mas este é também na minha opinião o exemplo de que todos, todos, todos, podemos em qualquer tempo, fazer mais, fazer melhor, olhando por cada uma das pessoas deste Concelho, sempre.-----

Quero também deixar a todas, e todos e porque geralmente esta é uma época de férias, sim sei que para muitos é uma época de muito trabalho, o desejo de umas boas férias, se for o caso, e também uma palavra de amizade de bem-vindos a todas e todos aqueles que nesta altura visitam este Concelho, visitam a sua terra, e sentem o conforto das suas famílias.-----

Tudo de bom para todos! Muita saúde principalmente!-----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – 5.953.764,52€ -----
- Dotações não Orçamentais – 535.967,68€”-----

2.4 -PERÍODO DE INTERVENÇÕES. -----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal

questionou os Senhores Deputados se pretendiam intervir, tendo sido demonstrada essa intenção, pelos Senhores Deputados: -----

- Hugo Sérgio Gonçalves Barreira;-----

- Pedro Nuno Aboim Pinto.-----

Usando da palavra, o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira questionou o Senhor Presidente sobre se o valor do incremento no saldo de gerência do ano anterior, no valor de € 5.137.014,37, seria utilizado para a requalificação e RE funcionalização do pavilhão e espaço envolvente, mais conhecido como Praça de Touros ou “Chegódromo”, ou se o Município tinha apresentado alguma candidatura para a execução dessa obra.-----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, este endereçou cumprimentos ao Senhor Presidente e respetiva mesa da Assembleia, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores presentes, aos Deputados, às Senhoras e Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia e ao Público em geral.-----

Seguidamente, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a execução da estrada Vinhais-Bragança, mais concretamente em relação ao tipo de alcatrão que está a ser aplicado dentro da vila. Considera que se trata de um alcatrão muito escuro, o que poderá ter implicações na captação de calor, apesar dos numerosos espaços verdes que a vila possui, os quais podem amenizar o efeito negativo da utilização deste tipo de alcatrão.-----

Questionou ainda sobre o início da 2.ª fase da estrada, uma vez que vamos entrar no segundo semestre e era previsível haver novidades.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que o valor que foi integrado no saldo de gerência do ano anterior está relacionado com receitas próprias da autarquia, oriundas de diversas atividades económicas, bem como receitas de fundos comunitários.-----

Disse ainda que, sem prejuízo do Município poder utilizar esse valor para a execução de obras, como a da requalificação do pavilhão e do espaço envolvente, informou a Assembleia que o Município de Vinhais já tinha apresentado uma candidatura para a requalificação daquele espaço, no montante de 5.368.208,28€ (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oito euros e vinte e oito cêntimos).-----

Disse ainda que esta obra é essencial a vários níveis e será um espaço utilizado para diversas

valências, não só para a realização de feiras e eventos, mas também para toda a população do Concelho de Vinhais.-----

Em resposta ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, afirmou que, quanto às propriedades do alcatrão que está a ser utilizado na estrada dentro da vila, terá que questionar a empresa responsável, uma vez que se trata de uma questão técnica e não dispõe de conhecimentos nessa área. No entanto, informou que irá diligenciar junto das pessoas competentes para obter uma resposta na próxima Assembleia.-----

Ainda referiu que a colocação do tapete na Rua Principal da Vila está integrada na obra da estrada Vinhais-Bragança, o que significa que faz parte da candidatura, sendo esta obra da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal.-----

Contrariamente, a requalificação de vários arruamentos que estão a ser executados na Vila é da responsabilidade do Município de Vinhais, embora essas obras estejam a ser realizadas pela mesma empresa que está a assegurar a obra da estrada Vinhais-Bragança.-----

No que diz respeito à execução da estrada Vinhais-Bragança, afirmou que, apesar de várias vozes críticas, a verdade é que se trata de uma obra que se almejava há vários anos e que todos podemos atestar que está a ser realizada.-----

Quanto à 2.ª fase, afirmou que a informação que lhe foi transmitida em reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas, na qual esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, é que o concurso seria lançado brevemente e que a verba destinada a essa fase já estava cabimentada.-----

Reiterou que, à semelhança do que já tinha acontecido com a obra de Vimioso, foi-lhe garantido que o concurso referente à 2.ª fase da obra iria ser lançado brevemente e que estavam a ser cumpridos todos os trâmites inicialmente definidos. No entanto, solicitou uma reunião com a CIM para garantir que não havia qualquer problema com este processo, a qual ocorreu no dia 27 de junho do corrente ano.-----

Disse ainda que, em concordância com o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, o importante é que, na presente data, podemos falar sobre a estrada, seja bem ou mal, algo que há muitos anos se almejava, mas que só se tornou possível com este Executivo.-----

2.5 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.-----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, tendo sido aprovada na

reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte: -----

“Nos termos estabelecidos no ponto 3 da NCP 26 (Contabilidade e Relato Orçamental) *“As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas”*. -----

Considerando a necessidade de efetuar ajustamentos na dotação de algumas rubricas no orçamento em vigor, torna-se necessário proceder a uma alteração modificativa ao Orçamento do Município para o ano de 2025, no montante de 283.000,00 €. -----

Tendo presente o preceituado na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), propõe-se à Câmara Municipal aprovar a proposta da 2.º Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal para o ano de 2025, que se anexa à presente, e submeter, à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a), n.º 1, do Art.º 25, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”. -----

Após análise e discussão foi deliberado, por maioria e em minuta, aprovar os documentos em causa, com oito abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2.6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - MUNICÍPIO DE VINHAIS - PRORURIS, E.M. – CARNES DE VINHAIS, E.M. SA. E RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM S.A. -----

Presente ao Órgão Deliberativo a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas Municipais, Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, S.A. e a Empresa Intermunicipal - Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, tendo sido aprovadas na reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do corrente ano. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, que renovou os cumprimentos e, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou o resultado líquido negativo de €1.282.698,00, mencionado na Certificação Legal das Contas/Relatório de Auditoria, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas do Município.-----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o resultado líquido negativo decorre de uma questão contabilística, mais concretamente do facto de as amortizações do imobilizado serem contabilizadas como um custo. No entanto é um custo que não implica saída de dinheiro.-----

No uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins, esclareceu a explicação do Senhor Presidente da Câmara, referindo que o resultado líquido negativo se deve às amortizações que, contabilisticamente, são obrigatórias. No entanto, essas amortizações não implicam saída de dinheiro, o que significa que o Município ainda dispõe desse valor.-----

Ainda afirmou que o Município detém uma boa situação financeira, o que lhe permite realizar várias obras, como os arruamentos, não havendo necessidade de contrair empréstimos para outros investimentos que o Município pretende executar.-----

Após análise dos documentos em causa, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, aprová-los, com cinco abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

2.7 – MAPA DE PESSOAL 2025 – 1.ª ALTERAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte:-----

“Considerando que; -----

1. Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal datada de 27 de novembro de 2024 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 20 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025;-----

2. Tendo em conta a relevância dos recursos humanos numa organização e o seu impacto no funcionamento eficiente e eficaz e a correlação com a transparência e bom atendimento;-
3. Com a aprovação da candidatura do PIPSE – Vinhais Educa, e cumprindo os requisitos afetos à candidatura, torna-se necessário que os técnicos que venham a ser afetos pertençam ao Mapa de Pessoal, bem como a integração de trabalhadores em outras candidaturas submetidas pelo Município; -----
4. Considerando ainda a importância de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos, surge a relevância de criação de novos lugares no Mapa de Pessoal para colmatar as carências de funcionamento eficaz dos serviços.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere e aprove a alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos propostos e que remeta a presente alteração para discussão e votação da Assembleia Municipal.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal de 2025, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2.8 – APOIOS:-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a palavra para informar que os vários pedidos que serão objeto de análise e deliberação apresentam propostas com valores diferentes. Contudo, o objetivo é comum; apoiar as Juntas e Uniões de Freguesia, de acordo com as suas necessidades. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para esclarecer que não estava contra o apoio solicitado, mas sim o processo de atribuição. Mencionou que, tal como ocorreu na sessão anterior com a Junta de Freguesia de Vale das Fontes e da União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, considerava que não se devia pagar dívidas que se arrastaram por dez anos. Essa situação verificava-se, neste caso, pois tratava-se de uma execução fiscal relativa a uma dívida resultante de um projeto florestal, iniciado no ano de dois mil e seis. -----
Questionou por que levou vinte anos para tratar deste assunto e o que falhou neste projeto. Se

não foi executado, porque não foi investigado? Entendia que os valores em questão são demasiado altos para que as pessoas não sejam chamadas à responsabilidade.-----

De seguida, concedida a palavra ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, este referiu que, embora o Senhor Presidente da Junta de Freguesia não tenha responsabilidade sobre o assunto, certamente saberá explicar o que aconteceu. Provavelmente, o projeto foi a concurso, foi aprovado, foi contratualizado, e o dinheiro foi disponibilizado, mas não foi executado. Ou, alternativamente, pode ter sido executado, houve o pedido de pagamento e, em seguida, uma fiscalização do IFAP concluiu que não cumpria os requisitos do projeto, resultando em um pedido de devolução. Neste sentido, alguém terá que explicar para onde foi esse dinheiro.-----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para referir que havia estabelecido contacto com os atuais membros da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos a fim de entender melhor o processo. O que lhe foi transmitido é que o processo já tinha trinta anos e que eles não sabiam muito bem o que tinha acontecido. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, informou que a empresa havia efetuado a plantação, mas de maneira diferente do que estava previsto no projeto. -----

Após fiscalização por parte do IFAP, constatou-se que não foram cumpridos os requisitos exigidos no projeto, o que levou à solicitação, da devolução do dinheiro que o IFAP havia transferido à Junta de Freguesia. No entanto, não conseguiu precisar se todo esse montante foi entregue à empresa ou não. Informou ainda que se trata de um processo que se arrasta há muitos anos e que o Presidente da Junta de Freguesia daquela época altura já havia falecido. -----

Para finalizar, referiu que se deslocou várias vezes a Lisboa, Chaves e Vila Real, acompanhado do jurista da Câmara Municipal na época dos factos, para tentar resolver o problema, mas não obteve sucesso. Agora, próximo do final do mandato, pretendia que o assunto fosse finalmente resolvido.-----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto para agradecer o esclarecimento prestado pelo Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães.-----

Referiu que, efetivamente, se torna necessário resolver o problema, mas que é preciso um esclarecimento adicional, visto que se trata de dinheiros públicos. Ressaltou que, a partir do momento em que a empresa não cumpriu os requisitos do projeto, a Junta de Freguesia nunca poderia ter efetuado o pagamento. Afirmou que, neste caso, a empresa deveria ter sido

responsabilizada, pois foi a única responsável pelo incumprimento do projeto.-----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, que se dirigiu ao Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães, afirmando que jamais duvidaria da sua idoneidade, carácter e honestidade. A questão, no entanto, é que são valores públicos que a Junta de Freguesia pagou indevidamente. -----

Ainda afirmou que, se a empresa não cumpriu os requisitos do projeto, ela deveria ser chamada à responsabilidade. -----

O Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães informou ainda que, após o início deste problema, a empresa faliu, não havendo, a partir dessa data, qualquer contacto. Se a empresa não tivesse entrado em falência, poderia haver alguma hipótese de resolver a situação. -----

De seguida, solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que, naquela data, existiam mais Juntas de Freguesia que enfrentavam esse tipo de problemas. Na ocasião, reuniu-se com o Ministério da Agricultura a respeito desse assunto, constatando que a maior parte dessas empresas havia falido, o que impossibilitava qualquer ação adicional.-----
Ainda afirmou que, as dívidas das Juntas de Freguesia eram transferidas para as Finanças, resultando na retenção de uma percentagem do FEF, além de que não podiam sequer elaborar candidaturas ao IEFP, entre outras restrições.-----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado António Manuel São Vicente para referir que o IFAP é uma Instituição muito exigente, não tolerando qualquer falha. Em sua opinião, deveriam ter fiscalizado os trabalhos antes de transferir o dinheiro, pois têm conhecimento de que várias empresas entram em falência, tornando muito difícil recuperar o montante. Acrescentou ainda que, quanto mais tempo demorarem a pagar, mais pagam, tendo em conta os juros de mora sobre a dívida. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para referir que o assunto já estava devidamente esclarecido; a obra estava concluída, a empresa estava falida e, por isso, apenas solicitava à bancada da Coligação que votasse a favor de todos os pontos de apoio às Juntas de Freguesia. -----

De seguida, solicitou novamente a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para deixar uma palavra de elogio ao Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães, na qualidade de

Presidente da Junta de Freguesia, pela sua preocupação em resolver este assunto ao longo destes anos e por salvaguardar o nome das pessoas envolvidas. Reconheceu que, de facto, provavelmente ninguém do atual executivo tinha sido responsável, e que o que era necessário era resolver o problema. -----

2.8.1 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Celas, onde solicita um apoio financeiro para proceder a obras de recuperação do edifício da antiga escola primária de São Cibrão, conforme orçamento que se encontra em anexo, sendo que os trabalhos a executar são no valor de cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos (51.827,54 €) + IVA, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado António Jorge Morais Fernandes. -----

2.8.2 – FREGUESIA DE PAÇÓ. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Paçó, onde solicita um apoio financeiro no valor de vinte e nove mil quatrocentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos (29.406,59€), com IVA incluído, para custear despesas com o equipamento para instalar num polidesportivo, na povoação de Paçó, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e nove mil quatrocentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos (29.406,59€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Foi ainda presente ao Órgão Deliberativo outro ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Paçó, onde solicita que seja aprovada a toponímia da referida freguesia, bem como um apoio financeiro para custear as despesas com a aquisição das placas de sinalização e os números de polícia, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e vinte e um euros e setenta e um centavos (2.021,71€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado António Jorge Morais Fernandes. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães.-----

2.8.3 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, onde solicita um apoio financeiro no valor vinte e seis mil oitenta e três euros e setenta e seis centavos (26.083,76 €), para liquidar uma dívida no âmbito de um processo de execução fiscal resultante de um projeto florestal financiado pelo IFAP, iniciado no ano de mil novecentos e noventa e seis, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.---

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e seis mil oitenta e três euros e setenta e seis centavos (26.083,76€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Fernando Jorge Diegues Magalhães.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Carlos Diniz Mateus Fornos. -----

2.8.4 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita um apoio financeiro no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), para dar continuidade a trabalhos que se tornam necessários realizar no Tratamento e Valorização Paisagística da Ribeira de Nuzedo de Baixo, uma vez que esta obra já teve o seu início no ano de dois mil e vinte e três, pelo que é imprescindível a sua conclusão, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a, o seguinte: -----

Conforme despacho emanado nos ofícios enviados pela **Junta de Freguesia de Vale das Fontes**, desloquei-me ao local, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, confirmei os trabalhos a realizar, **trabalhos esses nomeadamente: construir alguns muros e arranjo de pavimento, entre outros trabalhos**, junto à ribeira de Nuzedo de Baixo, assim o valor estimado de material e mão-de-obra, assim para a realização das obras em causa conforme ofício em anexo, temos um custo de: (40.000,00 €), sendo que nesta fase se justifica um apoio para os **trabalhos no valor de 25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), ficando assim à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Carlos Diniz Mateus Fornos. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Tiago André Pires da Cruz Morais. -----

2.8.5 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBREIRÓ DE BAIXO E ALVAREDOS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos onde solicita um apoio financeiro no valor de sete mil duzentos e cinquenta euros (7.250,00 €), para custear despesas com diversas obras levadas a efeito nas povoações da freguesia, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil duzentos e cinquenta euros (7.250,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Tiago André Pires da Cruz Moraes. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Deputada Zélia de Fátima Libório Pires Diegues. -----

2.8.6 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pela Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, onde solicita um apoio financeiro no valor de dezanove mil novecentos e cinquenta euros (19.950,00 €) + IVA, para custear despesas com a construção de muros nas povoações de Quirás, Vilarinho de Lomba e Edroso, uma vez que se encontram em muito mau estado, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dezanove mil novecentos e cinquenta euros (19.950,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Presente ao Órgão Deliberativo outro ofício subscrito pela Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, onde solicita um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para custear despesas com a aquisição de alguns eletrodomésticos para equipar a cozinha da Sede da Junta de Freguesia em Quirás, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala a Senhora Deputada Zélia de Fátima Libório Pires Diegues. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Deputada Ana Maria Martins Rodrigues. -----

2.8.7 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pela Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, onde solicita um apoio financeiro no valor de catorze mil trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e cinco centavos (14.344,35€), para custear despesas com obras levadas a efeito nas Sedes da Junta de Freguesia na povoação de Travanca e Santa Cruz, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de catorze mil trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e cinco centavos (14.344,35€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala a Senhora Deputada Ana Maria Martins Rodrigues. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Ricardo Miguel Gonçalves Libório. -----

2.8.8 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR DE LOMBA E SÃO JOMIL. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil, onde solicita um apoio financeiro para custear despesas com o alargamento do cemitério da povoação de Vilar de Lomba, tendo já sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Ricardo Miguel Gonçalves Libório. -----

2.9 – APROVAÇÃO DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Solicitou a palavra o deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para requerer ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia um intervalo de 15 minutos, para que os respetivos líderes parlamentares da bancada do Partido Socialista e da bancada da COLIGAÇÃO “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, pudessem analisar e alterar alguns dos pontos do documento, juntamente com a jurista do Município, Patrícia Canteiro, para posteriormente submetê-lo à consideração da Assembleia.-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal concedeu um período de 15 minutos, findo o qual, a jurista do Município de Vinhais fez uma breve explicação das alterações propostas e foi submetido a análise e discussão da Assembleia Municipal o Regimento e o Regulamento de Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal de Vinhais, documentos que a seguir se transcrevem:-----

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

ÍNDICE

CAPÍTULO I	7
Disposições Preliminares	7

Artigo 1.º	7
Objeto e Âmbito	7
Artigo 2.º	7
Fontes Normativas	7
Artigo 3.º	7
Definição e Conceitos	7
CAPÍTULO II	8
Natureza e Competências da Assembleia	8
Artigo 4.º	8
Natureza e Constituição	8
Artigo 5.º	8
Competências de apreciação e fiscalização	8
Artigo 6.º	11
Competências de funcionamento	11
CAPÍTULO III	11
Mesa da Assembleia Municipal, Competências e Conferência de Representantes dos Grupos Municipais	11
SECÇÃO I	11
Mesa da Assembleia Municipal	11
Artigo 7.º	12
Composição da Mesa	12
Artigo 8.º	12
Eleição e Destituição da Mesa	12
SECÇÃO II	12
Competências	12
Artigo 9.º	12
Competências da Mesa	12
Artigo 10.º	14
Competências do Presidente da Assembleia Municipal	14
Artigo 11.º	14
Competências dos Secretários da Mesa	14
Artigo 12.º	15
Renúncia ao cargo, cessação de funções, suspensão e perda de mandato dos membros da mesa.....	15
SECÇÃO III	15

Artigo 13.º	15
Constituição	15
Artigo 14.º	16
Funcionamento	16
CAPÍTULO IV	16
Do Funcionamento da Assembleia	16
SECÇÃO I	16
Artigo 15.º	16
Funcionamento	16
Artigo 16.º	17
Sessões Ordinárias	17
Artigo 17.º	17
Sessões Extraordinárias	17
Artigo 18.º	18
Duração das Sessões	18
Artigo 19.º	18
Requisitos das Sessões	18
Artigo 20.º	18
Continuidade das Sessões	18
Artigo 21.º	19
Transmissão das Sessões em Direto	19
SECÇÃO II	19
Da Convocatória e Ordem do Dia	19
Artigo 22.º	19
Convocatória	19
Artigo 23.º	19
Ordem do Dia	19
SECÇÃO III	19
Organização dos Trabalhos da Assembleia Municipal	19
Artigo 24.º	20
Períodos das Sessões	20
Artigo 25.º	20
Período de Antes da Ordem do Dia	20
Artigo 26.º	20
Período da Ordem do Dia	20

Artigo 27.º	20
Período de Intervenção do Público	20
SECÇÃO IV	21
Da Participação de outros elementos	21
Artigo 28.º	21
Participação dos membros da Câmara Municipal	21
Artigo 29.º	21
Participação de Eleitores	21
SECÇÃO V	21
Regras do uso da Palavra	21
Artigo 30.º	21
Do uso da Palavra pelos Membros da Câmara Municipal	21
Artigo 31.º	22
Do uso da Palavra no Período de Intervenção Aberta ao Público	22
Artigo 32.º	22
Do uso da Palavra pelos Membros da Assembleia Municipal	22
Artigo 33.º	23
Do uso da Palavra pelos Membros da Mesa	23
Artigo 34.º	23
Duração do Uso da Palavra, no Período da Ordem de Trabalhos	23
Artigo 35.º	24
Declarações de Voto	24
Artigo 36.º	24
Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa	24
Artigo 37.º	24
Pedido de Esclarecimento	24
Artigo 38.º	24
Requerimentos	24
Artigo 39.º	25
Defesa da Honra e Consideração	25
Artigo 40.º	25
Interposição de Recursos	25
SECÇÃO VI	25
Das Deliberações e Votações	25
Artigo 41.º	25

Maioria	25
Artigo 42.º	25
Voto	25
Artigo 43.º	25
Formas de votação	25
Artigo 44.º	26
Empate na votação	26
SECÇÃO VII	26
Das Faltas	26
Artigo 45.º	26
Verificação de faltas e Processo justificativo	26
 SECÇÃO VIII	 27
Publicidade dos Trabalhos e dos Atos da Assembleia	27
Artigo 46.º	27
Carácter Público das Reuniões	27
Artigo 47.º	27
Atas	27
Artigo 48.º	28
Registo na Ata do voto de vencido	28
Artigo 49.º	28
Publicidade das Deliberações	28
CAPÍTULO V	29
Das Delegações, Comissões ou Grupos de Trabalho	29
Artigo 50.º	29
Constituição	29
Artigo 51.º	29
Competências	29
Artigo 52.º	29
Composição	29
Artigo 53.º	29
Funcionamento	29
CAPÍTULO VI	30
Dos Grupos Municipais	30
Artigo 54.º	30

Constituição	30
Artigo 55.º	30
Organização	30
CAPÍTULO VII	30
Dos Direitos e Deveres dos Deputados Municipais	30
SECÇÃO I	30
Do Mandato	30
Artigo 56.º	31
Duração e Continuidade do Mandato	31
Artigo 57.º	31
Suspensão do Mandato	31
Artigo 58.º	31
Ausência inferior a 30 dias	31
Artigo 59.º	32
Renúncia ao Mandato	32
Artigo 60.º	32
Substituição do Renunciante	32
Artigo 61.º	33
Perda de Mandato	33
Artigo 62.º	33
Preenchimento de Vagas	33
SECÇÃO II	33
Dos Deveres dos Deputados Municipais	33
Artigo 63.º	33
Deveres	33
Artigo 64.º	33
Impedimentos e Suspeições	33
Artigo 65.º	34
Incompatibilidades e Impedimentos	34
Artigo 66.º	34
Princípios Gerais de Conduta	34
SECÇÃO III	34
Dos Direitos dos Deputados Municipais.....	34
Artigo 67.º.....	34
Direitos	34

CAPÍTULO VIII	35
Disposições Finais	35
Artigo 68.º	35
Alterações ao Regimento	35
Artigo 69.º	35
Interpretação e Integração de Lacunas	35
Artigo 70.º	35
Entrada em Vigor	35

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

ARTIGO 1º

Objeto e Âmbito

O presente Regimento regula a organização e o funcionamento da Assembleia Municipal de Vinhais e aplica-se a todos os seus membros e elementos intervenientes.-----

ARTIGO 2º

Fontes Normativas

O presente Regimento obedece, no seu espírito e letra, aos seguintes normativos:-----

- a) Constituição da República Portuguesa;-----
- b) Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as respetivas alterações;-----
- c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações;-----
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com as respetivas alterações.-----

ARTIGO 3º

Definição de conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regimento, entende-se por:-----

- a) **Deputados Municipais** – os membros eleitos diretamente para a Assembleia Municipal, bem como os membros por inerência do cargo (Presidente da Junta de Freguesia ou o seu substituto legal);-----
- b) **Grupo Municipal** – o conjunto de membros da Assembleia Municipal eleitos pelo mesmo partido ou coligação de partidos ou grupos de cidadãos eleitores, incluindo os independentes eleitos nas suas listas, desde que a isso eles não se oponham;-----
- c) **Líder de Grupo Municipal** – o membro da Assembleia Municipal representante de um Grupo Municipal, escolhido para o efeito.-----
- d) **Sessão** – atividade plenária da Assembleia Municipal, podendo esta ser ordinária ou extraordinária, nos termos da lei;-----

e) **Conferência de Representantes** – reunião dos representantes dos Grupos Municipais.----

CAPÍTULO II

Natureza e Competências da Assembleia

ARTIGO 4º

Natureza e Constituição

1. A Assembleia Municipal de Vinhais é o órgão deliberativo do Município, tendo como objetivo fundamental defender os interesses municipais e a promoção do bem-estar da respetiva população.-----
2. A Assembleia Municipal de Vinhais é constituída por 27 membros eleitos pelo colégio eleitoral do Município e por 26 Presidentes de Juntas de Freguesia/União de Freguesias.-----

ARTIGO 5º

Competências de Apreciação e Fiscalização

- 1 - Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:-----
 - a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;-----
 - b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;-----
 - c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;-----
 - d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;-----
 - e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;-----
 - f) Autorizar a contratação de empréstimos;-----
 - g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;-----
 - h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;-----
 - i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 - j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----
 - k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e

denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;-----

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;-----

m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;-----

n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;-----

o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;-----

p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;-----

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;-----

r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;-----

s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;-----

t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;-----

u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no capítulo IV do título III do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----

v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;-----

w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.-----

2 - Compete ainda à assembleia municipal:-----

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea

k) do número anterior;-----

b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;-----

c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada

ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;-----

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;-----

e) Aprovar referendos locais;-----

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;-----

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;-----

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;-----

i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;-----

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;-----

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;-----

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;-----

m) Fixar o dia feriado anual do município;-----

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República.-----

3 - Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.-----

4 - As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

5 - Compete ainda à assembleia municipal:-----

a) Convocar o secretariado executivo da comunidade intermunicipal, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da comunidade intermunicipal do respetivo município;-----

b) Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.-----

ARTIGO 6º

Competências de Funcionamento

1 - Compete à assembleia municipal:-----

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;-----
- b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;--
- c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.-----

2 - No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

CAPÍTULO III

Mesa da Assembleia Municipal, Competências e Conferência de Representantes dos

Grupos Municipais

SECÇÃO I

Mesa da Assembleia

ARTIGO 7º

Composição da Mesa

1. A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário e é eleita pela Assembleia Municipal, de entre os seus membros, pelo período do mandato da Assembleia.-----
2. O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Secretário e este pelo 2º Secretário, cabendo ao substituto designar de entre os membros presentes o número necessário de elementos para integrar a Mesa que vai presidir à sessão.-----
3. Na ausência simultânea de todos os membros da Mesa, caberá ao membro da Assembleia mais bem posicionado na lista mais votada assumir a presidência, designando de entre os membros presentes, dois secretários “Ad Hoc” para constituir a Mesa que vai dirigir a reunião.-----
4. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal.-----

ARTIGO 8º

Eleição e Destituição da Mesa

1. A Mesa é eleita por escrutínio secreto, em lista única, pelo período do mandato, podendo os seus membros serem destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos Deputados da Assembleia Municipal.-----

2. Só poderão ser eleitos para a Mesa os membros da Assembleia que, expressamente, tenham aceitado a sua candidatura.-----
3. A Assembleia pode, a todo o tempo, destituir e substituir a Mesa ou qualquer dos seus membros em efetividade de funções e por escrutínio secreto.-----
4. A Mesa destituída mantém-se em funções até à conclusão do novo processo de eleição.-----
5. Em caso de dissolução da Assembleia ou no termo do mandato, a Mesa mantém-se em funções até à instalação da nova Assembleia.-----

SECÇÃO II

Competências

ARTIGO 9º

Competências da Mesa

1. Compete à Mesa da Assembleia Municipal:-----
 - a) Verificar a identidade e legitimidade dos Membros chamados a assumir funções depois de instalada a Assembleia;-----
 - b) Elaborar o projeto de Regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;-----
 - c) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;-----
 - d) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;-----
 - e) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal;-----
 - f) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia, dos Grupos Municipais e da Câmara Municipal;-----
 - g) Assegurar a redação final das deliberações;-----
 - h) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----
 - i) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;-----
 - j) Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;-----
 - k) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;-----
 - l) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa de prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como de colaboração por parte do órgão executivo ou dos seus membros;-----
 - m) Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;-----

- n) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;---
 - o) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal;-----
 - p) Exercer as demais competências legais.-----
2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.-----
3. Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.-----

ARTIGO 10º

Competências do Presidente da Assembleia Municipal

1. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, sem prejuízo das competências previstas por lei, nomeadamente:-----
- a) Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;-----
 - b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;-----
 - c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;-----
 - d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;-----
 - e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;-----
 - f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão; -----
 - g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;-----
 - h) Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas do Presidente de Junta de Freguesia e do Presidente da Câmara Municipal às sessões da Assembleia Municipal;-----
 - i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia, para os efeitos legais; -----
 - j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela Assembleia Municipal;-----
 - k) Exercer as demais competências legais.-----
2. Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal. -----
3. Das decisões do Presidente cabe recurso para o plenário.-----

ARTIGO 11º

Competências dos Secretários

1. Compete especialmente aos secretários:-----
 - a) Coadjuvar o Presidente da Assembleia Municipal no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa;-----
 - b) Secretariar as reuniões e subscrever as respetivas atas;-----
 - c) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----
 - d) Exercer as competências que lhes forem delegadas pelo Presidente.-----

ARTIGO 12.º

Renúncia ao cargo, cessação de funções, suspensão e perda de mandato dos membros da mesa

1. Os membros da Mesa poderão renunciar ao cargo, mediante comunicação escrita à Assembleia, mantendo-se, contudo, em funções até à eleição dos seus substitutos.-----
2. Aos membros da Mesa são aplicáveis as disposições deste Regimento reguladoras da suspensão e da perda de mandato de membro da Assembleia.-----
3. Na hipótese de suspensão, a substituição far-se-á de acordo com o disposto nos números 57.º e 58.º do presente Regimento.-----
4. Ocorrendo renúncia ou perda de mandato, os cargos que ficarem vagos deverão ser preenchidos por eleição a efetuar na sessão imediatamente posterior àquela em que ocorra a vacatura.-----
5. Os eleitos nos termos deste artigo completarão os mandatos dos membros cessantes.-----

SECÇÃO III

Conferência de Representantes dos Grupos Municipais

ARTIGO 13º

Constituição

1. A Conferência de representantes dos Grupos Municipais é o órgão consultivo do Presidente, que a ela preside, e é constituída pelos Secretários da Mesa e pelos representantes de todos os Grupos Municipais.-----
2. O Presidente da Câmara Municipal, quando convidado pelo Presidente, pode participar na Conferência e intervir nos assuntos que não se relacionem exclusivamente com a Assembleia Municipal.-----

ARTIGO 14º

Funcionamento

1. A Conferência reúne, sempre convocada pelo Presidente da Assembleia, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Grupo Municipal.-----

2. Compete à Conferência:-----
- a) Pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Municipal;-----
- b) Sugerir a introdução no período da “Ordem do Dia” de assuntos de interesse para o Município.
3. As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria, estando representada a maioria absoluta dos Deputados Municipais em efetividade de funções.-----

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento da Assembleia

SECÇÃO I

Das Sessões

ARTIGO 15º

Funcionamento

1. A Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela Mesa e a afetar pela Câmara Municipal.-----
2. A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela Câmara Municipal.-----
3. No Orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas, para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.-----

ARTIGO 16º

Sessões Ordinárias

1. A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro, novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital, carta registada com aviso de receção, correio eletrónico ou protocolo.-----
2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das Opções do Plano e da Proposta de Orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro, salvo o disposto no artigo 61º do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e, bem assim, da fixação de outro calendário que venha a ser, sobre a matéria, legalmente, fixado.-----

ARTIGO 17º

Sessões Extraordinárias

1. A Assembleia Municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu Presidente, da Mesa ou após requerimento:-----
 - a) Do Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento de deliberação desta;-----
 - b) De um terço dos seus membros;-----
 - c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.-----
2. O Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da Mesa ou à receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital, carta registada com aviso de receção, correio eletrónico ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal.-----
3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e o máximo de dez após a sua convocação.-----
4. Quando o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.-

ARTIGO 18º

Duração das Sessões

1. As sessões da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de cinco dias e um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia delibere o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.-----
2. As sessões efetuam-se entre as 9 e as 24 horas, não podendo cada sessão ter mais de 2 períodos de 5 horas cada.-----

ARTIGO 19º

Requisitos das Sessões

1. A Assembleia Municipal só pode reunir e deliberar à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.-----
2. Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de 30 minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquela se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o Presidente considerará a sessão sem efeito e marcará data para a nova sessão que tem a mesma natureza da anterior.-----
3. Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.-----
4. A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião, por iniciativa da Mesa ou a requerimento de qualquer membro da Assembleia.-----

ARTIGO 20º

Continuidade das Sessões

As sessões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente e para os seguintes efeitos:---

- a) Intervalos;-----
- b) Restabelecimento da ordem na sala;-----
- c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o Presidente assim o determinar;---
- d) Período de reflexão ou consenso a requerimento de qualquer Grupo Municipal.-----

ARTIGO 21º

Transmissão das Sessões em Direto

As Sessões da Assembleia Municipal podem ser transmitidas em direto, nos termos de regulamento a aprovar por esta.-----

SECÇÃO II

Da Convocatória e Ordem do Dia

ARTIGO 22º

Convocatória

1. Os membros da Assembleia Municipal são convocados para as sessões ordinárias, com uma antecedência mínima de oito dias, por edital, carta registada com aviso de receção, correio eletrónico ou protocolo.-----
2. Os membros da Assembleia Municipal são convocados para as sessões extraordinárias, com antecedência mínima de cinco dias, por edital, carta registada com aviso de receção, correio eletrónico ou protocolo, sem prejuízo da aplicação do nº. 3, do artigo 28.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

ARTIGO 23º

Ordem do Dia

1. A ordem do dia de cada sessão é estabelecida pela Mesa.-----
2. A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo Órgão, deliberativo e executivo, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:-----
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão, no caso de sessões ordinárias;-----
 - b) Oito dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões extraordinárias.-----
3. A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data de início da sessão, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação por correio eletrónico ou carta registada com aviso de receção.-----

SECÇÃO III

Organização dos Trabalhos na Assembleia

ARTIGO 24º

Períodos das Sessões

1. Em cada sessão ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, um período de “Ordem do Dia” e um período de “Intervenção do Público”.-----
2. Nas sessões extraordinárias, apenas terão lugar os períodos de “Ordem do Dia” e de “Intervenção do Público”.-----

ARTIGO 25º

Período de Antes da Ordem do Dia

Em cada sessão ordinária do órgão deliberativo, haverá um período de “Antes da Ordem do Dia”, destinado ao tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----

ARTIGO 26º

Período da Ordem do Dia

1. O período da “Ordem do Dia” inclui um período de análise, discussão e votação das propostas constantes da ordem do dia.-----
2. No início do período da “Ordem do Dia”, a Mesa dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, devendo constar da mesma, entre outros assuntos, a aprovação da ata da sessão anterior, bem como a apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca das atividades desta e da situação financeira do Município.-----
3. Tratando-se de sessão ordinária do órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.-----

ARTIGO 27º

Período de Intervenção do Público

1. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, junto do Presidente da Mesa, referindo nome, morada e assunto a tratar. Também podem fazê-lo por via eletrónica, logo que disponível, enviando a inscrição com a antecedência de vinte e quatro horas e referindo nome, morada e assunto a tratar.-----
2. O período de intervenção aberto ao público, referido no número um deste artigo será distribuído pelos inscritos, (cumprindo o princípio da equidade, entre a modalidade presencial e a do registo eletrónico) não podendo, porém, exceder os cinco minutos por cidadão, nem exceder o limite global de 30 minutos.-----

SECÇÃO IV

Da Participação de Outros Elementos

ARTIGO 28º

Participação dos Membros da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal faz-se representar nas sessões da Assembleia, obrigatoriamente, pelo Presidente da Câmara, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.-----
2. Em caso de justo impedimento, o Presidente da Câmara pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.-----
3. Os Vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com anuência do Presidente da Câmara, ou do seu substituto legal, ou ainda para o exercício do direito de defesa da honra.--

ARTIGO 29º

Participação de Eleitores

1. Nas sessões extraordinárias convocadas após requerimento de cidadãos eleitores têm o direito de participar, sem direito a voto, dois representantes dos respetivos requerentes.-----
2. Os representantes referidos no número anterior dispõem, em conjunto, de 20 minutos para apresentação e fundamentação da iniciativa, bem como para apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado pela Assembleia.-----

SECÇÃO V

Regras do Uso da Palavra

ARTIGO 30º

Do Uso da Palavra pelos Membros da Câmara Municipal

1. A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal, no período de “Antes da Ordem do Dia”, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, procurando sempre que possível responder após as intervenções dos deputados inscritos, devendo a Mesa providenciar para que as intervenções sejam feitas alternadamente por Grupo Municipal.-----
2. No período da “Ordem do Dia”, a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para:-----
 - a) Prestar a informação relativa ao consignado na alínea c) do n.º 2 do Artigo 5º deste regimento;-
 - b) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal, nos termos legais, à apreciação da Assembleia;-----
 - c) Intervir nas discussões, sem direito a voto.-----
3. No período de “Intervenção Aberto ao Público”, a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados.-----
4. É concedida a palavra aos Vereadores para intervir, sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da Assembleia ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.-----
5. A palavra é ainda concedida aos Vereadores para o exercício do direito de defesa de honra ou consideração.-----

ARTIGO 31º

Do uso da Palavra no Período de Intervenção Aberto ao Público

1. A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do Artigo 26.º deste regimento.----
2. Durante o período de intervenção aberto ao público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o município, devendo, para o efeito, proceder à sua inscrição, segundo o estabelecido no ponto 1 do Artigo 26º.-----
3. A palavra será dada por ordem das inscrições e cada intervenção deverá ter a duração máxima de cinco minutos.-----
4. A Mesa ou qualquer membro da Assembleia ou da Câmara prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido, posteriormente, por escrito.---

ARTIGO 32º

Do Uso da Palavra pelos Membros da Assembleia Municipal

- A palavra é concedida aos membros da Assembleia Municipal para:-----
- a) Tratar de assuntos de interesse Municipal;-----
 - b) Participar nos debates;-----
 - c) Emitir votos e fazer declarações de voto;-----
 - d) Invocar o Regimento ou interpelar a Mesa;-----
 - e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o Município;
 - f) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;-----
 - g) Fazer requerimentos;-----
 - h) Reagir contra ofensas à honra ou à consideração;-----
 - i) Interpor recursos.-----

ARTIGO 33º

Do Uso da Palavra pelos Membros da Mesa

Se os membros da Mesa da Assembleia Municipal quiserem usar da palavra em sessão plenária na qual se encontrem em funções, não podem reassumir os lugares na Mesa enquanto estiver em debate ou votação, se a estes houver lugar, o assunto em que tenham intervindo.-----

ARTIGO 34º

Duração do Uso da Palavra, no Período da Ordem de Trabalhos

1. Tendo em atenção a natureza, complexidade e relevância dos assuntos constantes da agenda da sessão, a Mesa, fixará a duração máxima do período destinado à discussão de cada um deles.-
2. Relativamente a cada um dos pontos da agenda, o tempo estabelecido nos termos do número anterior é assim distribuído pelos grupos municipais:-----
- a) Sessenta por cento do tempo fixado, igualmente por todos os grupos municipais;-----

b) Quarenta por cento do tempo fixado, proporcionalmente ao número de membros que os integrem.-----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, na primeira sessão após a instalação da Assembleia, será definida uma grelha com diferentes tempos totais de discussão e com a respetiva repartição pelos Grupos Municipais constituídos nesse mandato, a utilizar em função da natureza, complexidade e relevância dos assuntos que integram a Ordem de Trabalhos de cada sessão, para vigorar durante esse mandato.-----

4. O tempo de intervenção atribuído a cada membro por ponto constante da Ordem do Dia é determinado em minutos pelo quociente do tempo reservado ao respetivo Grupo Municipal pelo número de membros que o compõem, arredondado por excesso para a unidade mais próxima.---

ARTIGO 35º

Declarações De Voto

1. Cada Deputado Municipal tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.-----

2. As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso, cinco minutos.-----

3. As declarações de voto escritas são entregues na mesa até ao final da sessão.-----

ARTIGO 36º

Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa

1. O Deputado Municipal que pedir a palavra para invocar o regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.-----

2. Os Deputados Municipais podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.-----

3. O uso da palavra para invocar o Regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder cinco minutos.-----

ARTIGO 37º

Pedidos de Esclarecimento

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de cinco minutos.-----

ARTIGO 38º

Requerimentos

1. Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o Presidente da Assembleia, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento formulado oralmente, seja apresentado por escrito.-----

2. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder cinco minutos.-----
3. Os requerimentos uma vez admitidos, são imediatamente votados, sem discussão.-----
4. A votação dos requerimentos é feita pela ordem de entrada na mesa.-----

ARTIGO 39º

Defesa da Honra e Consideração

1. Sempre que um Deputado Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, ou do seu Grupo Municipal, pode, para defesa, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.-----
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.-----

ARTIGO 40º

Interposição de Recursos

1. Qualquer Deputado Municipal pode recorrer de decisões do Presidente da Assembleia ou da Mesa.-----
2. O Deputado Municipal que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a cinco minutos.-----

SECÇÃO VI

Das Deliberações e Votações

ARTIGO 41º

Maioria

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros da Assembleia, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.-----

ARTIGO 42º

Voto

1. Cada membro da Assembleia tem direito a um voto.-----
2. Nenhum membro da Assembleia presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.-----

ARTIGO 43º

Formas de Votação

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:-----
 - a) Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições e quando envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, ou ainda, em caso de dúvida, se a Assembleia assim o deliberar;-----

b) Por votação nominal, nos pontos da Ordem do Dia que necessitem de ser submetidos à apreciação do Tribunal de Contas, ou quando requerida por qualquer dos membros e aceite expressamente pela Assembleia;-----

c) Por levantados e sentados ou de braço no ar, que constitui a forma usual de votar.-----

2. O Presidente da Assembleia vota em último lugar, sempre que aplicável.-----

ARTIGO 44º

Empate na Votação

Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão seguinte, procedendo-se a votação nominal, se na primeira votação desta sessão se repetir o empate.-----

SECÇÃO VII

Das Faltas

ARTIGO 45º

Verificação de Faltas e Processo Justificativo

1. Constitui falta a não comparência a qualquer sessão.-----

2. Será considerado faltoso o membro da Assembleia que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da sessão.-----

3. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.-----

4. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão em que a falta se tenha verificado, e da decisão é notificado o interessado, pessoalmente ou por via postal.-----

5. Da decisão de recusa da justificação da falta cabe recurso para o plenário.-----

SECÇÃO VIII

Publicidade dos Trabalhos e dos Atos da Assembleia

ARTIGO 46º

Caráter Público das Reuniões

1. As sessões da Assembleia Municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias sobre a data das mesmas.-----

2. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 49.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Os representantes, com assento na Assembleia Municipal, deverão congregar esforços, no sentido de serem criadas condições que garantam a presença frequente de jovens nas sessões deste órgão autárquico, no âmbito de uma educação abrangente para a cidadania.-----
4. Para o exercício da sua profissão, serão reservados lugares apropriados na sala de sessões da Assembleia Municipal aos representantes da comunicação social habilitados com o respetivo título profissional.-----
5. A Mesa providenciará no sentido de ser distribuída aos órgãos de comunicação social interessados, com devida antecedência, a ordem de trabalhos de cada sessão.-----

ARTIGO 47º

Atas

1. De cada sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.-----
2. Nos processos submetidos ao Tribunal de Contas e que devam ser instruídos com deliberações da Assembleia Municipal, será remetida cópia da ata da sessão do órgão deliberativo em que foi tomada, ou certidão da mesma quando aprovada em minuta, devendo a mesma conter a clara identificação dos membros presentes, bem como a menção da data da sessão e o sentido da deliberação de cada participante e eventuais declarações de voto.-----
3. Das atas deverão também constar uma referência sumária às eventuais intervenções do público, na solicitação de esclarecimentos, e às respostas dadas.-----
4. As atas são lavradas, sempre que possível, por um trabalhador da autarquia designado para o efeito (ou pelos secretários da mesa) e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva sessão ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----
5. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.-----
6. As atas da Assembleia Municipal serão oportunamente colocadas no “sitio da internet” do Município, para facilitar o acesso dos cidadãos aos principais assuntos debatidos e deliberações tomadas, sem prejuízo de outras formas de divulgação.-----

ARTIGO 48º

Registo na Ata do Voto de Vencido

1. Os membros da Assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.-----

2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.-----

3. O registo na ata do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.-----

ARTIGO 49º

Publicidade das Deliberações

1. Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. -----

2. Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local (quando exista) e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

CAPÍTULO V

Das Delegações, Comissões ou Grupos de Trabalho

ARTIGO 50º

Constituição

1. A Assembleia Municipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado.-----

2. A iniciativa da sua constituição pode partir do Presidente da Assembleia Municipal, da Mesa, ou de qualquer Deputado Municipal.-----

ARTIGO 51º

Competências

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições do Município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal.-----

ARTIGO 52º

Composição

O número de membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos Grupos Municipais, quando existirem, bem como a designação do seu coordenador, são fixados pela Assembleia.-----

ARTIGO 53º

Funcionamento

1. Compete ao Presidente, que pode delegar no coordenador, convocar a primeira reunião.-----

2. As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho.-----

CAPÍTULO VI

Dos Grupos Municipais

ARTIGO 54º

Constituição

1. Os membros eleitos, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido político ou coligação de partidos ou grupos de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de Grupos Municipais, nos termos da lei e do Regimento.-----
2. A constituição de cada Grupo Municipal efetua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, assinada pelos Deputados que o compõem, indicando a sua designação bem como a respetiva Direção.-----
3. Os Deputados que não integrarem qualquer Grupo Municipal comunicam o facto ao Presidente da Assembleia e exercem o seu mandato como independentes.-----

ARTIGO 55º

Organização

1. Os Deputados Municipais e os Presidentes de Junta sentar-se-ão na Assembleia nos locais específicos para isso destinados, com nítida separação do público, sendo que só nesse local poderão participar nos trabalhos e exercer o direito de voto.-----
2. Cada Grupo Municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição ou Direção do Grupo Municipal ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal.-----

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Deveres dos Deputados Municipais

SECÇÃO I

Do Mandato

ARTIGO 56º

Duração e Continuidade do Mandato

O mandato dos membros da Assembleia Municipal inicia-se com o ato de instalação e de verificação de poderes e cessa com a instalação da nova Assembleia, sem prejuízo dos casos de cessação do mandato.-----

ARTIGO 57º

Suspensão do Mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.----

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente da Assembleia e apreciado pelo plenário da Assembleia na sessão imediata à sua apresentação.-----
3. São motivos de suspensão designadamente:-----
- a) Doença comprovada;-----
- b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;-----
- c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias.-----
4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.-----
5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.-----
6. Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia são substituídos nos termos do nº1, do Artigo 62º, deste regimento.-----

ARTIGO 58º

Ausência inferior a 30 dias

1. Os membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias.-----
2. A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim.-----
3. O membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do nº1 do Artigo 62º deste regimento.-----

ARTIGO 59º

Renúncia ao Mandato

1. Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada, quer antes quer depois da instalação da Assembleia.-----
2. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente da Assembleia, consoante o caso.-----
3. A falta do eleito local ao ato de instalação da Assembleia, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.-----
4. A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia e deve ter lugar na primeira sessão que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.-----

ARTIGO 60º

Substituição do Renunciante

1. O membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo Presidente da Assembleia, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira sessão que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou sessão da Assembleia, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito.-----
2. A falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.-----
3. A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia e deve ter lugar na primeira sessão que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.-----

ARTIGO 61º

Perda de Mandato

À perda de mandato aplica-se o consignado na Lei nº 27/96, de 1 de agosto, na sua atual redação.-

ARTIGO 62º

Preenchimento de Vagas

1. As vagas ocorridas na Assembleia Municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.-----
2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.---

SECÇÃO II

Dos Deveres dos Deputados Municipais

ARTIGO 63º

Deveres

Constituem, designadamente, deveres dos deputados municipais:-----

- a) Comparecer às sessões da Assembleia e às reuniões das comissões a que pertençam;-----
- b) Participar nas votações;-----
- c) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;-----
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia;-----
- e) Contribuir pela sua diligência para o prestígio dos trabalhos da Assembleia Municipal.-----

ARTIGO 64º

Impedimentos e Suspeições

1. Nenhum membro da Assembleia pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.-----
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70º, 71º e 72º do Código do Procedimento Administrativo.-----
3. Os membros da Assembleia devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73º do Código do Procedimento Administrativo.-----
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

ARTIGO 65º

Incompatibilidades e Impedimentos

Os membros da Assembleia Municipal estão sujeitos aos regimes de incompatibilidade e impedimentos previstos na Lei, designadamente na Lei n.º 29/87, de 30 de junho.-----

ARTIGO 66º

Princípios Gerais de Conduta

No exercício das suas funções os Membros da Assembleia Municipal devem reger-se pelos seguintes princípios gerais de ética e conduta:-----

- a) Integridade, probidade, transparência e urbanidade;-----
- b) Justiça, imparcialidade e isenção;-----
- c) Colaboração, lealdade e boa-fé;-----
- d) Prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos;-----
- e) Respeito pelas normas constitucionais, legais e regulamentares;-----
- f) Cumprimento das normas relativas a conflitos de interesses e incompatibilidades;-----
- g) Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações reservadas a que tenham acesso no exercício das suas funções.-----

SECÇÃO III

Dos Direitos dos Deputados Municipais

ARTIGO 67º

Direitos

1. Os Deputados Municipais têm, designadamente, os seguintes direitos: -----
- a) Participar nos debates e nas votações;-----

- b) Apresentar propostas, moções e requerimentos;-----
 - c) Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento à Câmara Municipal, veiculados pela Mesa da Assembleia;-----
 - d) Apresentar reclamações, protestos, contraprotestos e declarações de voto;-----
 - e) Propor alterações ao regimento;-----
 - f) Receber através da mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados.-----
2. Aos Deputados Municipais são atribuíveis os direitos a eles consignados pela lei, designadamente pelo Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, e ulteriores alterações.-----

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

ARTIGO 68º

Alterações ao Regimento

O Regimento poderá ser alterado por maioria qualificada de dois terços dos elementos da Assembleia e em respeito pela Lei vigente.-----

ARTIGO 69º

Interpretação e Integração de Lacunas

Compete à Mesa, nos termos da alínea c), do nº1, do Artigo 9º, interpretar o presente regimento e decidir sobre os casos omissos e integrar as suas lacunas.-----

ARTIGO 70º

Entrada em Vigor

- 1. O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.-----
- 2. Cada Deputado Municipal receberá um exemplar em formato digital, bem como os elementos do Executivo Municipal.-----
- 3. O Regimento da Assembleia é publicado no Boletim Oficial do Município e no sítio da internet do Município.-----
- 4. Nos termos da Lei, aquando da instalação de uma nova Assembleia Municipal e enquanto não for elaborado e aprovado novo Regimento, continuará em vigor o anterior.-----

REGULAMENTO

de Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal de Vinhais

ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto	3
---------------------------	---

Artigo 2.º - Definição	3
Artigo 3.º - Meios de Recolha e Transmissão	3
Artigo 4.º - Transmissão de Intervenções dos Membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal	4
Artigo 5.º - Transmissão de Intervenções dos Cidadãos	4
Artigo 6.º - Transmissão de Imagens dos Cidadãos que assistem à Sessão	5
Artigo 7.º - Suspensão e Proibição da Transmissão das Sessões	5
Artigo 8.º - Vigência do Regulamento	5
Anexo I – Declaração	6

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a captação e transmissão de áudio e vídeo, em direto e online, das sessões da Assembleia Municipal de Vinhais, consagrado no artigo 21.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vinhais.-----

Artigo 2.º

Definição

Entende-se por “transmissão em direto” a captação das sessões da Assembleia Municipal através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no sítio institucional da autarquia e noutras plataformas digitais.-----

Artigo 3.º

Meios de Recolha e Transmissão

1. Os meios de captação e transmissão de áudio e vídeo das sessões da Assembleia Municipal deverão ser da responsabilidade dos serviços municipais, a designar para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
2. Aos membros de órgãos de comunicação social é permitida a cobertura das sessões públicas, nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela comunicação da autarquia.-----
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões, sem prévio pedido de autorização à Mesa da Assembleia que, para o efeito, pode ouvir o Plenário e os intervenientes na sessão em causa.-----

Artigo 4.º

Transmissão de Intervenções dos Membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal

A transmissão em direto das intervenções dos Membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento porquanto se considera que, neste âmbito, a referida transmissão decorre do exercício do cargo para que foram eleitos e que desempenham e a reprodução da sua imagem e áudio é captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público.-----

Artigo 5.º

Transmissão de Intervenções dos Cidadãos

1. A transmissão em direto das intervenções de cidadãos no período de tempo previsto para o efeito, depende da autorização expressa de cada cidadão interveniente.-----
2. Os cidadãos interessados em intervir são informados, no momento da inscrição, da transmissão em direto da sessão em que vão participar, devendo, no formulário de inscrição e nos termos do modelo constante do Anexo I deste Regulamento, manifestar por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto da sua participação na sessão em que se inscreve.-----
3. Os cidadãos interessados em intervir são igualmente informados, no momento da inscrição, do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.-----
4. Caso haja cidadãos que não autorizem a transmissão em direto da sua intervenção, a Mesa da Assembleia poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar os cidadãos que autorizaram a filmagem e transmissão, seguidos dos que não autorizaram e que, assim, se dirigirão ao Plenário após interrupção da captação de imagem.-----

Artigo 6.º

Transmissão de Imagens dos Cidadãos que assistem à Sessão

1. A transmissão em direto de imagens dos cidadãos que assistem à sessão, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento, dado que se considera, neste âmbito, que a referida transmissão é captada em lugares públicos, relacionada com factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente.-----
2. De acordo com as condições do local onde se realiza a sessão e das possibilidades técnicas, os serviços responsáveis pela transmissão adotarão medidas que tornem a captação de imagens de cidadãos o mais residual e menos intrusiva possível, mantendo, sempre que possível, os cidadãos fora do plano de filmagem da transmissão.-----

Artigo 7.º

Suspensão e Proibição da Transmissão das Sessões

1. Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decore dos intervenientes, a Mesa

da Assembleia Municipal poderá, no decurso da sessão, de forma excecional, ordenar a suspensão da transmissão de áudio ou vídeo.-----

2. A suspensão prevista no número anterior será realizada sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia Municipal.-----

3. A Assembleia Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva sessão.-----

Artigo 8.º

Vigência do Regulamento

O presente Regulamento vigora a partir do dia seguinte à sua aprovação.-----

ANEXO I

Declaração

(n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Transmissão em Direto das Sessões da Assembleia Municipal de Vinhais)-----

Eu (nome completo) _____, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até _____, declaro que:-----

1. Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização da sessão da Assembleia Municipal de Vinhais que se realiza no dia _____, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.-----

2. As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integradas em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecido ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município de Vinhais, designadamente a recolha e divulgação da imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do município na internet e para transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.-----

3. Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.-----

4. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho, de 27 de abril, tomo conhecimento

dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, por correio eletrónico enviado para o email: geral@cm-vinhais.pt, ao cuidado do Encarregado Geral de Proteção de Dados ou Município de Vinhais, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais.-----

5. Mais tomo conhecimento que, a conservação de dados será feita pelo Município de Vinhais, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas pelo RGPD, pelos prazos legais e regularmente estipulados.-----

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.-----

Após análise e discussão foi deliberado, por maioria e em minuta, aprovar os documentos em causa, com 1 (uma) abstenção do Senhor Deputado do Partido Socialista, Tiago André Pires da Cruz Morais, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 26.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para parabenizar a Assembleia pela aprovação destes documentos, mas também pela aceitação das ideias propostas pela Bancada da Coligação, designadamente na transmissão em direto das sessões, pois apesar das divergências, é consensual que o Regimento estava obsoleto e a redação de um novo documento foi algo que a bancada da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP” sempre almejou.-----

3 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, às doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da Mesa e por mim, Patrícia Joana Martins Canteiro, na qualidade de trabalhadora do Município, como apoio à presente Mesa.-----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

(José Carlos Taveira)

1.º Secretário da Assembleia Municipal

(Manuel Luís Pinto Castanheira)

2.ª Secretária da Assembleia Municipal

(Maria de Lourdes de Freitas)

A Trabalhadora do Município

(Patrícia Joana Martins Canteiro)